

Lei n.º 108 - de 26 - 8 - 60. -

Se autoriza mudança de Casa e continuação
outras providências. -

A Câmara Municipal de Itacuruçu
decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a casa
do Sr. Gualdo Valentim da Costa, situada no alto
do Valongo desta Cidade, dando assim proceçimento
ao plano de Construção da Vila Vicentina des-
ta Cidade - para abertura de rua -

Art. 2.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a fazer a respectiva mudança da Casa Cita-
da no art. 1.º, de acordo com a planta abaixo:

1.º A Prefeitura por administração direta encarre-
gará de demolir e construir novamente a referi-
da Casa no alinhamento estabelecido pela
própria Prefeitura, acompanhando o alinhamento
que segue da Rua Bonfim para sair na Rua
Entre Rios.

2.º - Ficando a referida rua a ser aberta em
continuação à rua Bonfim, com a respectiva
denominação em virtude de ser proceçimento de rua.

Art. 3.º Para ocorrer as despesas de que se trata
esta lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$
10.000,00 - Dezoito mil Oitocentos. -

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mando portanto a todos que o conhecimento e execução
desta lei pertencer que cumpram e fiquem Cientes.

Prefeitura de Itacuruçu, 26-8-60, a) J. Martins de Melo Prefeito
Registrada e publicada em 26-8-60
Gualdo da Costa pelo Secretário